



1

Câmara

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.140/2009

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PERMUTAR O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar área de sua propriedade determinado sob letra " C " da Quadra 65, de propriedade desta municipalidade, constante da matrícula 7.190, pelo lote nº 02 da quadra 33, denominado Jardim do Sol, Vila Trindade, de propriedade do Sr. Antônio Argerim, constante da Matrícula R 6/525, ambas do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, com as seguintes descrições, respectivamente:

LOTE "C" – QUADRA 65

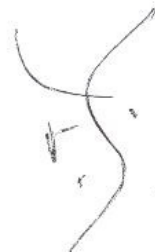
Lote de formato retangular medindo 10,00 (dez metros) de frente por 36,00m (trinta e seis metros) da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com os seguintes limites:

Ao Norte - (lado esquerdo) - com o lote nº 09;
Ao Sul - (lado direito) - com a área desmembrada "B";
Ao Leste - (frente) - com a Rua Quintino Bocaiúva;
A Oeste - (fundos) - com o lote nº 07.

LOTE 02 – QUADRA 33

Lote de formato retangular medindo 12,00m (doze metros) de frente por 45,95m (quarenta e cinco metros e noventa e cinco centímetros) da frente aos fundos, perfazendo a área total de 551,40m² (quinhentos e cinquenta e um metros e quarenta centímetros quadrados), com os seguintes limites:

Frente - com a Rua 02
Lado Direito - com o Lote nº 01
Lado Esquerdo - com o Lote 03;
Fundos - com o Lote 16.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

02

Art. 2º - A permuta do referido imóvel faz-se necessária para futura instalação do Núcleo de Educação Infantil, na Vila Bancária.

Art. 3º - O valor do imóvel de que trata o artigo anterior é de R\$ 6.624,00 (seis mil seiscientos e vinte e quatro reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 15 DE DEZEMBRO DE 2009

Fauzi Muhamad Abdul Hamid Suleiman
FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN
Prefeito Municipal